



PARECER JURÍDICO Nº 167/2019

Trata-se de parecer jurídico sobre a possibilidade de repasse financeiro destinado a sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, 'Aldeias Infantis SOS do Brasil – Filial de Goioerê/PR', no decorrer do ano de 2019, conforme Lei Municipal nº 725/2019.

A administração está empenhando p referido repasse via Inexigibilidade de Licitação nº 96/2019.

É inexigível a licitação nas hipóteses de inviabilidade de competição entre organizações de sociedades civis aptas a realizarem parceria com o município, em razão da natureza singular desta, bem como, autorização prevista em lei, sendo expressamente identificada a entidade beneficiária, conforme art. 31, caput e inciso II, da Lei 13.019/14.

Sendo assim, considerando que a sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, 'Aldeias Infantis SOS do Brasil – Filial de Goioerê/PR', é a única entidade para qual são encaminhadas as crianças, os adolescentes e os jovens de 0 a 18 anos deste município que foram privados de seus convívios familiares, através do Conselho Tutelar Municipal, da Vara da Infância e Juventude e do Ministério Público da Comarca que este município é pertencente. Considerando, ainda, que a Lei Municipal nº 725/2019 autoriza a celebração de Termo de Fomento nº 002/2019 entre o município e a referida entidade, e, no art. 2ª da referida lei local é estipulado o repasse financeiro no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado expressamente à entidade mencionada, sou **favorável** ao repasse financeiro na modalidade empenhada.

É o parecer.

Moreira Sales/PR, 30 de maio de 2019.


ALBERT VASCONCELOS
OAB/PR 74.160